



PROJETO DE LEI Nº 66/2021.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 19h45 Nº 14726
Em 11/10/21
Responsável [assinatura]

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), destinados à ~~Contra~~ partida do programa Estadual Pavimenta RS e Aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul RS,..... de, de 2021.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Dalvi Soares de Freitas,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Visto pelo Jurídico em

11/10/2021

Simone dos Santos Berkal
OAB/RS 115.537
Assessora Jurídica
Portaria 12.130/2021



Mensagem nº 66.../2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

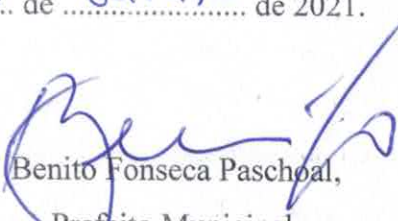
O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

Havendo aprovação bancária e sendo contratados, estes recursos serão investidos na aquisição de máquinas e equipamentos para renovação e ampliação do parque de máquinas do município o qual encontra-se bastante defasado, sendo que tal melhoria se faz necessária para que a administração municipal possa atender de forma satisfatória os cidadãos encruzilhadenses, no transporte da produção, trânsito de pessoas, serviços públicos, etc. Em especial os residentes no interior, uma vez que possuímos uma das maiores extensões territoriais do estado onde ocupamos a 14ª posição com área de 3 348,447 km² entre os 497 municípios e a posição nº 450ª entre os 5570 municípios brasileiros, com aproximadamente de 6000 km de estradas vicinais, as quais tornam-se impossíveis de se manter em estado adequado a trafegabilidade sem que tenhamos um parque de máquinas alinhado a nossa realidade territorial.

Outra parte dos recursos serão aplicados como contrapartida do Programa Estadual Pavimenta RS no qual estamos na expectativa de sermos contemplados a qualquer momento, sendo que tal programa visa a pavimentação da Vila Paraíso, uma vez que trata-se de uma área de interesse social, ressaltamos que historicamente a pavimentação é deficitária no município, onde possuímos 35 km de ruas não pavimentadas, onde os moradores literalmente moram no meio do barro e da poeira, desta forma sem que haja um forte investimento não conseguiremos, vencer este déficit que tanto maltrata os nossos cidadãos principalmente aqueles dos bairros mais vulneráveis.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, 11 de outubro de 2021.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.